



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICIPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01 através da Secretaria da Família e Assistência Social – SFDS com sede na Rua São Paulo, nº 235– Centro - CEP 85.700-000, faz saber aos interessados que fará realizar aos **17 dias do mês de maio de 2024**, às **09:00h**, **Licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR A OFICINA RECREATIVA DE DANÇA MODALIDADE BALLET, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL**, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e do Decreto Municipal nº. 10/2024 de 18 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, nos termos seguintes:

PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2024 TIPO: Menor Preço por Item Modalidade da Disputa: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00h do dia 17/05/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09:00h do dia 17/05/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. Local da Sessão Pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
---	--

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O Pregoeiro, deste Município, Leonardo Jacques Lippi, designada pela Portaria nº 10/2024 de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.

1.1 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 17 dias do mês de maio de 2024, às 09:00h, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste pregão a contratação de serviços para ministrar a oficina recreativa de dança modalidade Ballet, assegurando a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	520	Horas aulas	Desenvolver oficina de dança modalidade Ballet (aulas práticas): Os grupos/turmas serão compostos com no mínimo 15 (quinze) alunos. Sendo a execução das referidas aulas realizadas semanalmente, totalizando 10h00min semanais em locais ofertados/definidos pelo CRAS conforme o cronograma de trabalho. A oficina tem como objetivo atender grupos/turmas com diferentes faixas etárias. Ou seja, crianças e jovens, de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que serão devidamente matriculados no CRAS nos respectivos grupos/turmas. Conteúdo programático: Aula pratica de ballet (teórica e pratica); Aulas lúdicas; Aulas temáticas. Flexibilidade; Musicalidade; Expressão; Disciplina; Coreografia; Equilíbrio. Sendo 10h:00min horas aula por semana.	107,20	55.744,00

O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 55.744,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais).



2.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.barracao.pr.gov.br.

2.3 - A licitação será dividida conforme a tabela do Anexo I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (049) 3644-1215, ou pelo e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br, sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - SFDS, telefone nº 49 3644-4268 ou pelo e-mail social@barracao.pr.gov.br sendo que o atendimento será feito no horário das 08:00h à 11:30h e das 13:00h às 17:30h.

2.7 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP.

2.8 – A este Pregão, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.9 – Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:

2.10 – **LOCAL:** Municípios pertencentes ao CIF: Barracão/PR, Bom Jesus do Sul/PR e Dionísio Cerqueira/SC.

2.11 – **REGIONAL:** Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (**AMSOP**). Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino

2.12 – Para fins de aplicação do Art. 48 § 3º, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Barracão/PR, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3.2 - Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentam de lances sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro, Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

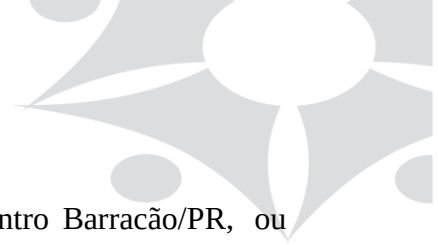
4.3 - Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4 – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.6 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.7 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, ou deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das



08h00 às 17h00, na Rua São Paulo nº 235, Setor de Protocolo, Centro Barracão/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@barracao.pr.gov.br.

4.8 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.9 - Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

5.3 - A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal ComprasGov, no ato da abertura do Pregão.

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e posteriores alterações.

5.5 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item “a”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) Que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



- d) As pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.6 – Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante do procedimento administrativo.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -Brasil.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5- As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, elaborando sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Marca;

a.3) Fabricante;

a.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.8 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Barracão/PR.

7.9.1 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

7.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, em local informado via chat durante a sessão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

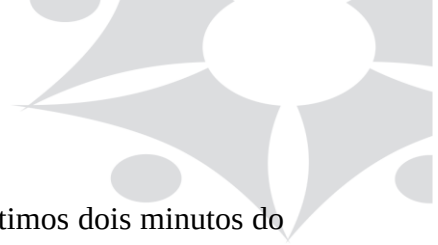
8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será



prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a sessão pública de fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.18 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

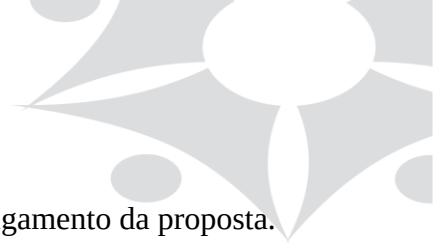
8.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Não obstante, poderá ser considerada inexequível a proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal 10/2024 e art. 34 inciso I e II da IN 73/22.

9.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 – A consulta aos cadastros será feita em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da legislação vigente.

10.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.4- A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

10.4.1 -Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5– Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

10.4.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.5- Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 - - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

10.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.5.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6 – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS E DECLARAÇÕES

10.6.1 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.2 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, atendendo a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6.3 – Para os itens 10.6.1 e 10.6.2, caso não sejam apresentados pela empresa licitantes, não será configurada inabilitação; no entanto o pregoeiro fará a consulta e admissibilidade das comprovações.

10.6.4 Apresentar **Declaração de conjunta** de: inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital).

10.6.5 Apresentar **Declaração afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como “**MEI, ME ou EPP**”, com data atual, com assinatura do administrador e/ou contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo V** deste Edital);



10.6.6 Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** (modelo sugestivo no **Anexo VI** deste edital).

10.6.7 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento compatível dos objetos licitados. Os atestados devem conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, CPF, Cargo e telefone da pessoa que assinou o documento.

10.6.8 Apresentar cópia do **RG, CPF e Certificação do profissional** que atuará na execução dos serviços, com **qualificação pertinente ao objeto licitado**, que não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.6.9 Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional acima apresentado/indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.7 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

10.8 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.10 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12 - A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.13 - O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens – **Habilitação Jurídica, - Qualificação econômico-financeira e - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que para os demais é obrigatória a apresentação.



10.14 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.15 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.16 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

10.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

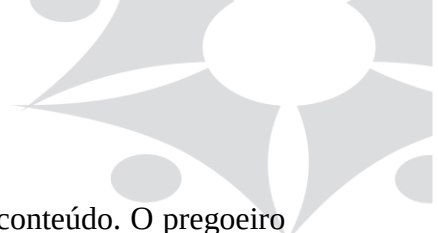
11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, ou um item por licitante, para que este anexe no sistema eletrônico utilizado, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

11.2 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada com os DEMAIS documentos de Habilitação, num prazo de até 04 (quatro) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, após a finalização da etapa de disputa.**

11.3 - Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários, a comissão/agente poderá solicitar a ser encaminhados, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@barracao.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar



em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

11.5 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 04 (quatro) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Propostade Preço Ajustada e demais documentos, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da mesma.

11.6 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá **solicitar, dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo para mais 04 (quatro) horas.

11.7 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9 -A proposta deverá **conter**:

11.9.1 - Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.9.2 - Os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.9.3 - Indicação/especificação dos equipamentos e a marca;

11.9.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

11.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.11 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

11.12 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.13 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.14 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



11.15 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 - A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua São Paulo 235 – Centro– Barracão/PR, CEP 85700-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2- Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito. Tempo máximo para se manifestar é de 30 minutos.

13.3 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

13.5 - O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo conforme Art. 168 da Lei 14.133/2021.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.7 -Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;



13.9 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.10 - As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

13.11 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.13 - Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 - A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.



16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2 - A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) negativas e válidas para o pagamento.

16.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

17.1 - Para os contratos oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

17.2 – Caso haja prorrogação do contrato, a periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M ou IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses).

17.2.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.2.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.2.4 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.2.5 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17.3 - Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

17.4 - Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.5 - Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei nº. 14.133, de 2021.



17.6 - Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

17.7 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do recurso Proprio do Município.

Nº Dotação Orçamentaria	Fonte Recurso	Natureza Despesa
513	000	3.3.90.39
513	934.09.06.05.06	3.3.90.39
513	934.09.06.06.06	3.3.90.39
524	000	3.3.90.39
524	941.09.06.06.26	3.3.90.39
539	000	3.3.90.39
553	000	3.3.90.39

18. DA ATA DO EDITAL

18.1– Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.

18.2 Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR encaminhará o Contrato de através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a assinatura com certificado digital e reenvio do endereço de e-mail enviado, ou a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das duas vias no Departamento de Licitações do Município de Barracão/PR, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

18.2.1 – A via do instrumento destinada à Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será enviada por e-mail, ou caso não seja assinatura com certificado digital, disponibilizada para envio pelos Correios, ou ficará para retirada no Departamento de Licitação a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.3 - O Município, quando do não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário que for convocado para assinatura do Contrato, desclassificará o licitante do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

18.4 - Caso nenhum dos licitantes aceite assinar o contrato nos termos do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital e do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação do Contrato deste processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o



preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021, e conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

19 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 - O contrato será cancelado quando este:

- a) Não assinar o contrato na forma prevista neste edital;
- b) For liberado da obrigação;
- c) Descumprir as condições do contrato, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;
- d) Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.2 - No cancelamento do contrato, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação ou da publicação, se este for o meio utilizado.

19.3 - O cancelamento do contrato pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento do contrato, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de contrato.

19.4 - Na ocorrência de cancelamento do contrato para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

19.5 – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.6 – O cancelamento do contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente, exceto nos casos de formação de cadastro de reserva para o respectivo item.

20 DAS PENALIDADES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

20.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;’

20.3.4 - Multa:

1. Moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 Decorrido o prazo de 30 dias, a multa deverá ser convertida em multa compensatória e deverá ser observado o previsto no item 20.6 do edital.

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

20.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



20.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.7 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

20.8 –A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 –Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10 - O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no SICAF.

20.11 - A personalidade jurídica do eventual Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



21.3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, porém, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 - A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei nº. 14.133, de 2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

21.5.1 - Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

21.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Barracão/PR.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

23.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

23.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



24. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 – O Município de Barracão/PR realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 – O Município de Barracão/PR fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988. E decreto Municipal 214 de 10 de maio de 2023.

24.2.1– As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.barracao.pr.gov.br/transparencia.

25.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

25.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.6 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no



sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário, respeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.10 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Barracão/PR o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.12 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

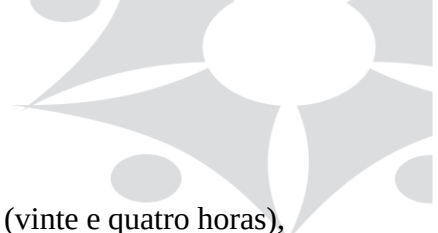
25.13 - A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.14 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Barracão/PR quanto do emissor.

25.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

25.17 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão



pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

26.1 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.3 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão/PR.

26.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III -MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA;

Barracão/PR, 25 de abril de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26 /2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: O objeto deste pregão a contratação de serviços para ministrar a oficina recreativa de dança modalidade Ballet, assegurando a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR A OFICINA RECREATIVA DE DANÇA MODALIDADE BALLET, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, ofertados e executados através do CRAS Barracão/PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previamente dispostas nesse termo de referência no edital de contratação e seus anexos.

1.2 Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, Decreto municipal 10/2024 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

1.3 Prazo de vigência e execução:

1.3.1 O presente objeto vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, considerando a lei nº 14.133/2021, Art. 91.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto licitado (oficina de dança modalidade ballet - aulas práticas), refere-se ao item discriminado na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Preço máximo da hora aula	Especificação do item
01	10h00min por semana.	Hora aula.	R\$107,20.	Desenvolver oficina de dança modalidade Ballet (aulas práticas): ➤ Os grupos/turmas serão compostos com no mínimo 15 (quinze) alunos. ➤ Sendo a execução das referidas aulas realizadas semanalmente, totalizando 10h00min semanais em locais ofertados/definidos pelo CRAS conforme o cronograma de trabalho. ➤ A oficina tem como objetivo atender grupos/turmas com diferentes faixas etárias. Ou seja, crianças e jovens, de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que serão devidamente matriculados no CRAS nos respectivos grupos/turmas. Conteúdo programático: ➤ Aula pratica de ballet (teórica e pratica); ➤ Aulas lúdicas; ➤ Aulas temáticas. ➤ Flexibilidade; ➤ Musicalidade; ➤ Expressão; ➤ Disciplina; ➤ Coreografia; ➤ Equilíbrio.
Período de Execução de 12 (doze) meses com total de 520h00min.				





2.2 O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$ 55.744,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

2.3 Quanto às quantidades de horas solicitadas, informamos que se trata de estimativa, baseada pelo serviço ofertado, na demanda já atendida em projetos semelhantes e na localização geográfica dos grupos assistidos pelo CRAS no município.

3. JUSTIFICATIVA AO OBJETO

3.1 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado o mais próximo possível das áreas de maior vulnerabilidade socioeconômicas do município, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade em geral. Na busca de atingir esse objetivo, um dos meios que o CRAS atua é ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que são serviços da Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Tendo como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. **A prática do ballet infantil** é destacada pela elegância e graciosidade que dá aos seus praticantes, mas os benefícios vão muito além disso. As crianças que praticam desta modalidade obtêm inúmeros benefícios, desde sua estrutura muscular e capacidade cognitiva até o seu desenvolvimento como um todo. Coordenação motora, postura, equilíbrio e consciência corporal, são outras conquistas obtidas com a prática do ballet clássico. **Por tanto se justifica** a contratação de serviços para ministrar a oficina recreativa de dança modalidade ballet, assegurando a manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados e executados através do CRAS Barracão/PR, visando atender o referido público e a execução dos programas, no que se refere especificamente aos grupos assistidos mencionados nesse Termo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente contratação é a que melhor se adequa às necessidades do setor, visto que se torna mais vantajoso financeiramente a aquisição por menor preço, onde se presume o melhor uso dos recursos financeiros, atualmente limitados.

4.2 **Quanto a execução dos serviços**, como já abordado no item 3.1 deste Termo, o CRAS tem como público as famílias que se encontram em ou potencial vulnerabilidade socioeconômicas no município. Sendo assim, ao serem realizados os atendimentos que identifiquem por parte da equipe técnica a demanda, perfil, potencialidade ou necessidade de acompanhamento, será ofertado e matriculada a criança, adolescente ou jovem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Onde através desse serviço as famílias serão assistidas e possibilitará as crianças, adolescentes e jovens a participar das oficinas do SCFV, as quais agem de forma estratégica para potencializar e qualificar as ações dos indivíduos inseridos nos grupos assistidos. O acesso dos indivíduos ao serviço também poderá ser feito por livre demanda ou até encaminhamentos da rede de proteção, onde no ato do atendimento realizado no CRAS, será preenchida a ficha de matrícula com os dados básicos pessoais da criança e seu responsável legal, verifica-se o estado cadastral do Cadastro Único para assim ser feita a correta inserção nos grupos de acompanhamento do SCFV.

5. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Sobre o local:

5.1.1 Espaço de fácil acesso, fornecido pela empresa, ou, em locais ofertados/definidos pelo CRAS conforme o cronograma de trabalho.

5.2 Sobre a execução:

5.2.1 A execução será de 10 (dez) horas aula por semana, com no mínimo 15 (quinze) alunos/turma/grupo.





5.2.2 Fica sob responsabilidade da empresa o transporte do instrutor/professor até o local de prestação do serviço.

5.2.3 Deverá realizar o registro das atividades através de fotos e vídeos, que posteriormente devem ser apresentados ao responsável por coordenar as atividades do SCFV.

5.2.4 Poderão ser solicitadas pela contratante apresentações/demonstração de forma prática das atividades executadas em evento/data festiva com cronograma estabelecido pelo CRAS.

5.2.5 Serão verificados os registros de presença, com intuito de aprimorar o serviço ofertado.

5.3 Conteúdo programático:

5.3.1 Aulas teóricas e práticas de ballet.

5.3.2 Aulas lúdicas e temáticas.

5.4 Sobre as aulas práticas, tem por obrigação de trabalhar:

5.4.1 Aulas práticas de ballet para as crianças e adolescentes devidamente matriculadas;

5.4.2 Flexibilidade, musicalidade, expressão, disciplina, equilíbrio e coreografias.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1 Do julgamento:

6.1.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR HORA AULA**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas no edital e seus anexos.

6.2 Da seleção e contratação:

6.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme o edital e seus anexos.

6.2.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e seus anexos.

6.2.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste edital e seus anexos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

7.2 A empresa contratada deve disponibilizar um profissional (instrutor), com comprovada qualificação profissional em todas as áreas mencionadas, e possuidor de experiência de trabalho com crianças e adolescentes;

7.3 O instrutor deverá apresentar certificação de aptidão e capacidade técnica;

7.4 Apresentar certificação para ministrar aulas de ballet;

7.5 Comprovar experiência em trabalhar com crianças.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da contratada:

8.1.1 Fica a cargo da contratada o deslocamento do instrutor até os locais de execução da mesma.

8.1.2 Ter disponibilidade para apresentações com os alunos quando solicitado pela contratante (previamente agendado).

8.1.3 Organizar e disponibilizar diário de presença com o nome dos alunos, preenchido com a referida frequência, que deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente no CRAS.

8.1.4 A contratada deve assegurar a execução da oficina, **SEGUINDO RIGOROSAMENTE** os horários e datas definidos, assim como a disponibilidade do instrutor nos mesmos.

8.1.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital.



- 8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
- 8.1.9 Encaminhar à contratante toda a documentação exigida quando solicitada;
- 8.1.10 Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital.
- 8.1.11 Responsabilizar-se pela emissão de toda a documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.
- 8.1.12 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.13 Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais e técnicos responsáveis pelo objeto da licitação.
- 8.1.14 Garantir ao município assistência técnica local ou regional, quando solicitado.

8.2 Obrigações legais da contratada:

Seguiram como determina o Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.3 Obrigações do contratante:

- 8.3.1 Assegurar a execução do contrato referente ao objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins da correta execução do contrato.
- 8.3.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução referente ao objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- 8.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.3.6 A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3.7 A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal N°14.133/2021, Decreto municipal 10/2024 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

9.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital docertame.

9.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efeturado até o 30º dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato.

10.2 A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

10.3 A Liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente.

10.4 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O planejamento, elaboração de documentos, gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do serviço conforme o contrato ficam a cargo dos seguintes servidores:

11.1.1 Planejamento:

- Josiane Feliciano dos Santos Silvestro – Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social;

11.1.2 Gestora de contrato:

- Rosane Machado de Freitas – Secretária de Assistência Social.

11.1.2.1 A designação de Rosane Machado de Freitas como gestora de contrato e execução, mesmo sendo cargo comissionado, se fundamenta devido ao fato da mesma ser a Secretária de Assistência Social, função através da qual coordena a execução dos serviços de toda a SFDS e tem a incumbência de zelar pelo bom andamento do todo.

11.1.3 Fiscal de contrato e execução:

- Antonio Mauricio Conte Rodrigues - Assistente administrativo do CRAS.

11.2 As comunicações entre o contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail social@barracao.pr.gov.br (SFDS) ou cras@barracao.pr.gov.br (CRAS), ou pelos telefones 49 3644-4268 (SFDS) e 49 3644-1012 (CRAS), sendo que o contato por telefone não isenta da responsabilidade de apresentar queixa, sugestão, solicitação, avisos e afins de forma escrita e formalmente identificada.

11.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

11.4 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



12. JUSTIFICATIVA DA COLETA DE PREÇOS COM FORNECEDORES LOCAIS (ORÇAMENTOS)

12.1 Visando boas práticas, a adoção de consulta a fornecedores locais realizada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social como um dos parâmetros para equiparar os preços, coletando os orçamentos com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, obteve como resultado os orçamentos anexados ao processo licitatório. **Onde o resultado obtido se justifica devido** ao fato de que tanto a cidade de Barracão/PR quanto suas vizinhas, são cidades de pequeno porte, com ou menos de 20 (vinte) mil habitantes, originando-se assim a dificuldade em localizar empresas compatíveis ao objeto licitado para coleta de preços usáveis como parâmetros e eventual contratação. Com isso em vista ocorreu ainda uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados, comparando e parametrizando com os valores obtidos em outras plataformas de consulta de preços.

12.2 Tal consulta/pesquisa está amparada pelo Artigo 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

13. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através dos cofinanciamentos Estadual e Federal, ou Recursos Próprios do Município conforme disponibilidade orçamentária.

13.2 A contratação será paga com recursos próprios da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, e será instruída por documentação orçamentária expedida pela divisão de contabilidade.



EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A contratação de serviços para ministrar a oficina recreativa de dança modalidade ballet, assegurando a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 em epígrafe, que tem por objeto o contrato para aquisição de ...

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Informar Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe aa Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A contratação de serviços para ministrar a oficina recreativa de dança modalidade ballet, assegurando a manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º
CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARRACÃO E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 235, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 75.666.131/0001-01, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º xx/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º xx/2024, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$.

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

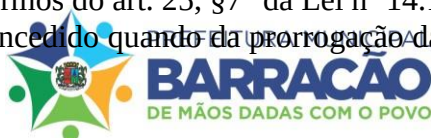
CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas do presente contrato serão por verbas oriundas da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através dos cofinanciamentos Estadual e Federal, ou Recursos Próprios do Município conforme disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela





administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA –LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Sobre o local:

a) Espaço de fácil acesso, fornecido pela empresa, ou, em locais ofertados/definidos pelo CRAS conforme o cronograma de trabalho.

Sobre a execução:

- a) A execução será de 10 (dez) horas aula por semana, com no mínimo 15 (quinze) alunos/turma/grupo.
- b) Fica sob responsabilidade da empresa o transporte do instrutor/professor até o local de prestação do serviço.
- c) Deverá realizar o registro das atividades através de fotos e vídeos, que posteriormente devem ser apresentados ao responsável por coordenar as atividades do SCFV.
- d) Poderão ser solicitadas pela contratante apresentações/demonstração de forma prática das atividades executadas em evento/data festiva com cronograma estabelecido pelo CRAS.
- e) Serão verificados os registros de presença, com intuito de aprimorar o serviço ofertado.

Conteúdo programático:

Aulas teóricas e práticas de ballet.

- a) Aulas lúdicas e temáticas.
- b) Sobre as aulas práticas, tem por obrigação de trabalhar:
- c) Aulas práticas de ballet para as crianças e adolescentes devidamente matriculadas;
- d) Flexibilidade, musicalidade, expressão, disciplina, equilíbrio e coreografias

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Assegurar a execução do contrato referente ao objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins da correta execução do contrato.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução referente ao objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- g) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.



§ 2º - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamento de pessoal, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarcumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) Fica a cargo da contratada o deslocamento do instrutor até os locais de execução da mesma.
- e) Ter disponibilidade para apresentações com os alunos quando solicitado pela contratante (previamente agendado).
- f) Organizar e disponibilizar diário de presença com o nome dos alunos, preenchido com a referida frequência, que deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente no CRAS.
- g) A contratada deve assegurar a execução da oficina, **SEGUINDO RIGOROSAMENTE** os horários e datas definidos, assim como a disponibilidade do instrutor nos mesmos.
- h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- i) Encaminhar à contratante toda a documentação exigida quando solicitada;
- j) Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital.
- k) Responsabilizar-se pela emissão de toda a documentação técnica exigida pelos órgãos competentes.
- l) Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- m) Atender com prontidão as reclamações por parte dos fiscais e técnicos responsáveis pelo objeto da licitação.
- n) Garantir ao município assistência técnica local ou regional, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICIPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NOVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da Gestora do Contrato Sra Rosane Machado de Freitas – Secretaria de Assistência Social e do Fiscal do Contrato Sr. Antonio Mauricio Conte Rodrigues – Assistente administrativo do CRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- a) A anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e
- b) O atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, de 2024.

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)xxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxx e do CPF n.º xxx, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. 03XIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal





EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A proponente, inscrita no CNPJ sob nº.
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

- ☐ **MEI;**
☐ **Microempresa;**
☐ **Empresa de Pequeno Porte.**

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)